

São Paulo, 30 de agosto de 2019

À Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - **DATAPREV**
Setor de Autarquias Sul, Quadra, 01, Bloco E/F, 70.070-931
Brasília - DF

A/C

Ilustríssima Sra. Christiane Almeida Edington, Presidente da DATAPREV

presidencia@dataprev.gov.br

christiane.edington@dataprev.gov.br

C/C

Ilustríssimo Sr. Thiago Carlos de Sousa Oliveira, Diretor de Tecnologia e Operações

thiago.oliveira@dataprev.gov.br

C/C

Ilustríssima Sra. Alessandra Cardoso, assessora de gabinete da presidência

alessandra.cardoso@dataprev.gov.br

C/C

Ilustríssima Sra. Carolina Castro, assessora de gabinete do DIT

carolina.castro@dataprev.gov.br

Assunto: Requerimento de informações e suspensão da contratação da “solução de multibiometria”, em virtude de vazamento de dados de beneficiários do INSS.

Prezadas Senhoras, prezados senhores,

O Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor é uma associação de consumidores sem fins lucrativos, independente de empresas, partidos ou governos. Fundada em 1987, a missão desta associação é orientar, conscientizar, defender a ética na relação de consumo e, sobretudo, lutar pelos direitos de consumidores.

Nos últimos anos, o Idec tem atuado fortemente contra o vazamento ilegal de dados sigilosos dos beneficiários do INSS, que está diretamente atrelado aos abusos na oferta e concessão de empréstimos consignados, principalmente para aposentados e demais pessoas que recebem benefícios. Os efeitos na vida desses consumidores são nefastos, pois muitas vezes aceitam o crédito consignado sem compreender a situação ou ainda aceitam somente para que cesse o assédio, comprometendo por vários anos a renda do aposentado.

O vazamento criminoso dessas informações, que persiste há pelo menos quase uma década¹, é amplamente reconhecido, havendo grande cobertura da mídia² e decisão judicial recente que condenou o INSS pelo vazamento de dados das pessoas que recebem o benefício, pois, segundo a própria sentença “há repasse de dados pessoais de beneficiários do INSS a empresas que prestam serviço de intermediação de empréstimos consignados entre as instituições bancárias e eventuais interessados”³.

O Idec tem dialogado de forma franca com diversos atores no esforço de solucionar a questão. Não há dúvidas de que é necessária uma ampla atuação de diversos atores com relação a esse tema que tem sido tão negligenciado por diversos atores, inclusive pelo Estado brasileiro.

Tanto é que, recentemente, criou-se o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), do qual integram a Dataprev, INSS, Senacon e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com o objetivo de tratar problemas relacionados ao vazamento de dados pessoais dos aposentados, ofertas abusivas de crédito consignado e solução de conflitos. Além disso, em julho deste ano, o INSS e a Senacon assinaram um acordo para ampliar a fiscalização do cumprimento da Instrução Normativa nº 100, de 2018, que visa combater fraudes e evitar o assédio das instituições financeiras aos aposentados.

Não obstante as recentes movimentações apresentadas, o cenário ainda se mostra alarmante. O vazamento de dados sigilosos persiste, bem como o assédio aos aposentados, demonstrando a enorme negligência do poder público, que não está sendo eficaz em combater

¹ Em 2010, matérias sobre o vazamento de dados foram publicadas pelo jornal O Globo, como a reportagem “Sigilo vazado por R\$ 200: CDs com dados de aposentados e donos de carros são vendidos” (<https://glo.bo/2UGIwdl>)

² Reportagem do Fantástico em <https://glo.bo/2S9jWPU>.

³ Ação Civil Pública n.0017291-65.2016.4.03.6100, 2ª Vara Federal de São Paulo.

práticas ilegais de compartilhamento não autorizado de dados ou vazamentos dentro de seus quadros.

Em reunião realizada em sua sede em Brasília com representantes do Idec em 20 de agosto de 2019, o próprio INSS admitiu, que apesar dos esforços para encontrar o local e os responsáveis pelos vazamentos, **os mesmos não haviam sido encontrados e que as investigações ainda não haviam obtido resultados concretos.**

Cumpra lembrar que **as informações sobre o cadastro na previdência pública são pessoais e sigilosas e, sendo assim, qualquer exposição desses dados incorre não apenas em violações às garantias constitucionais como à honra, vida privada, bem como dos direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso, pelo Código de Direitos dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017) e também pela Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018, que entrará em vigor em 2020), mas também em crime, de acordo com o Código Penal**, pela divulgação de informações sigilosas contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública (Art. 152, §1º, CP).

Não é demais lembrar que a Dataprev, nos termos do art. 29, da IN nº 28/2008: *“é o órgão responsável, tanto pelos procedimentos operacionais quanto pela segurança da rotina de envio das informações de créditos em favor das instituições financeiras”*. Frise-se que nas audiências públicas no Senado Federal, em 06/06/2019, e na Câmara dos Deputados, em 12/06/2019, as quais foram originadas de requerimentos do Idec aos congressistas, o presidente do INSS declarou que há uma *“inegável fuga de dados”* e que *“os dados das pessoas são responsabilidade da Dataprev, que garante o sigilo das informações”*⁴.

Em outras palavras, a Dataprev é responsável pela segurança dos dados que estão sendo compartilhados ilegalmente, de modo que não está cumprindo com suas atribuições adequadamente. Justamente pelos fatos aqui descritos e pela negligência com relação ao vazamento de dados dos beneficiários do INSS, que o Instituto ficou surpreso ao tomar

⁴ Agência Senado. *Comissão discute práticas abusivas na oferta de consignados a aposentados*. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/06/comissao-discute-praticas-abusivas-na-oferta-de-consignados-a-aposentados>. Acesso em 18/08/2019.

conhecimento que **a Dataprev pretende coletar e tratar outros dados extremamente sensíveis: a biometria dos beneficiários do INSS.**

Conforme consta na página eletrônica do Dataprev⁵, está em andamento a contratação de empresa para prestar serviços de multibiometria - incluindo impressão digital e reconhecimento facial -, tendo ocorrido uma reunião com os interessados e a divulgação do Termo de Referência nos dias seguintes. Ainda, consta que o encaminhamento das propostas com estimativa de preços está programado para o dia 03/09/2019. Pelas informações divulgadas, também não houve a produção e divulgação de Relatório de Impacto à Proteção de dados Pessoais.

Apesar da legítima finalidade do tratamento de dados - dispensar o beneficiário do comparecimento às agências bancárias e da Previdência Social para realização da prova de vida, auxiliando especialmente aqueles com dificuldade de locomoção⁶ -, **a coleta de dados sensíveis da face por uma empresa com locus de vazamento de dados ainda desconhecido é extremamente preocupante.**

Vale ressaltar que **os riscos de tratamento de dados biométricos são altíssimos.** Além de gerar a atribuição de um ID único à pessoa analisada, o reconhecimento facial é capaz de captar a imagem da pessoa e interpretá-la de maneira a determinar suas emoções⁷, o direcionamento do seu olhar, gênero, idade aproximada e etnia.

⁵ Disponível em: http://portal.dataprev.gov.br/aceso-informacao-licitacoes-e-contratos/consulta-publica?utm_source=Mailing+Seman%C3%A1rio&utm_campaign=570c38dabd-EMAIL_CAMPAIGN_2019_05_21_08_55_COPY_01&utm_medium=email&utm_term=0_723d7d1345-570c38dabd-228035981. Acesso em 27/08/2019.

⁶ Conforme noticiado em: https://extra.globo.com/noticias/economia/inss-tera-prova-de-vida-pelo-celular-com-biometria-identificacao-facial-ainda-este-ano-23843202.html?utm_source=Mailing+Seman%C3%A1rio&utm_campaign=570c38dabd-EMAIL_CAMPAIGN_2019_05_21_08_55_COPY_01&utm_medium=email&utm_term=0_723d7d1345-570c38dabd-228035981

⁷ Um exemplo do alcance da coleta de dados da tecnologia de reconhecimento facial e o anúncio da Amazon: <https://www.tecmundo.com.br/software/145036-reconhecimento-facial-amazon-identificar-medo-rosto.htm>

Em outras palavras, o eventual vazamento desses dados, inúmeras vezes mais sensíveis, são, em primeiro lugar, irreversíveis - uma vez que são identificadores únicos de uma pessoa, **não podem ser trocados como uma senha** - e, em segundo lugar, expõem muito mais do que uma simples informação do titular de dados, permitindo a exploração de diversos outros dados pessoais derivados dos pontos extraídos da face.

É evidente, deste modo, que a possibilidade de fraudes e abusos contra os beneficiários do INSS, portanto, são aumentadas exponencialmente, sendo necessário que sejam criados mecanismos para mitigação de riscos e que garantam a prestação de contas à sociedade (*accountability*).

Ademais, considerando que o tratamento dos dados de biometria será feito pela mesma empresa responsável pela segurança dos dados cadastrais dos beneficiários do INSS que são compartilhados ilegalmente, é razoável considerar que **o vazamento dos dados biométricos e faciais dos beneficiários do INSS deixa de ser um risco eventual, para se tornar um incidente de segurança com alta probabilidade de ocorrer.**

Dessa forma, o Idec considera ser inadmissível que a Dataprev inicie o tratamento dos dados sensíveis sem que se garanta a segurança dos todos os dados processados, isto é, sem que se tenha encontrado a origem do vazamento de dados sigilosos e cessada essa conduta criminosa.

Assim, considerando o permanente vazamento de dados sigilosos de beneficiários do INSS, bem como o fato de ser a Dataprev responsável pelo seu tratamento e armazenamento, o Idec vem, respeitosamente, **requerer que:**

- (1) A Dataprev suspenda o processo licitatório para contratação de “solução de multibiometria” até que a empresa garanta e comprove a segurança dos dados sob sua posse;**

- (2) **Sejam enviadas a este Instituto informações atualizadas sobre as iniciativas para encontrar as fontes de vazamentos de dados de beneficiários de INSS, bem como as ações para fazer cessar todo e qualquer vazamento de dados.**
- (3) **A empresa produza Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais especificamente relacionado à intenção de coletar e tratar dados biométricos de aposentados e beneficiários do INSS.**

Certos de sua atenção, e prontos para prestar maiores esclarecimentos, aguardamos sua manifestação e providências no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, agradecendo antecipadamente.

Respeitosamente,



Teresa Liporace

Coordenadora Executiva do Idec



Ione Amorim

Programa Financeiro



Diogo Moyses

Programa de Telecomunicações e Direitos Digitais